ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 573/2026
Processo Administrativo nº 130.591/2026

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o aviso de contratação e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.
Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/participante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 9 do instrumento convocatório.
Em especial, os fornecedores deverão observar a veracidade das declarações apresentadas para fins de participação e habilitação, bem como da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, quando aplicável. A apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação e neste Aviso, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Assim, a prática injustificada pelo fornecedor/participante das condutas descritas sujeitará o mesmo às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.177/2023 e na Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, com suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Local da sessão: (https://www.licitanet.com.br**)**

Período para envio de propostas: de 25/11/2026, às 9h, até 26/11/2026, às 9h.

Etapa de lances: de 26/11/2026 às 09h00 até 15h00.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização, bem como no fornecimento de arranjos florais de mesa e mini panetones, destinados à realização das atividades e programações vinculadas ao Programa Mesa Farta, promovido pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a serem realizadas no período de 09 a 13 de dezembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação será realizada em 04 (quatro) lotes, conforme agrupamento, especificações, quantitativos e condições estabelecidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os fornecedores poderão participar dos lotes de seu interesse. Ao optar por determinado lote, deverão apresentar proposta para a totalidade dos itens e respectivos quantitativos que o compõem.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as especificações, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Aviso e no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/dispesa, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Os fornecedores deverão efetuar o cadastro no Portal Aracaju Compras, na aba “Cadastro de Fornecedores”, por meio do link https://aracajucompras.se.gov.br/portal/default.aspx.

3.3. A participação nesta Dispensa de Licitação Eletrônica será exclusiva para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente do art. 48, inciso I, observadas as condições de participação e as exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexo.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

3.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sóci a de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4.2. Aplica-se o disposto no subitem 3.5.4, alínea “c” (item 3), também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.5.7. Pessoas Físicas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. **Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.**

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.2.3.1. o fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do respectivo lote, contemplando a integralidade dos itens e seus respectivos quantitativos, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescen-

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

te de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no ANEXO I deste Aviso. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica estão previstos, respectivamente, nos itens 5.3 e 5.4 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado em cada lote, conforme o caso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.licitanet.com.br/fornecedor), quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico **kissiane.silva@aracaju.se.gov.br** , no prazo de 03 (três) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercí-

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

cio.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COC-MAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta em razão do valor.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, considerada instrumento hábil para formalização da contratação, observadas as disposições deste Aviso, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado
durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.2. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

8.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A Nota de Empenho constitui instrumento hábil para formalização da contratação, nos termos do artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão ocorrer no período de 09 a 13 de dezembro de 2026, conforme programação, locais e horários estabelecidos pela Contratante, observadas as condições previstas no item 9 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) I – advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 9.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(b) II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no item 14 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a gravidade da infração;
(c) III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(d) IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.licitanet.com.br), no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).www.aracajucompras.se.gov.brwww.aracaju.se.gov.brhttp://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsphttps://www.gov.br/pncp/pt-br

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS.**

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS**, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser observadas as disposições específicas relativas à matéria, prevalecendo o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de execução e às obrigações relacionadas ao objeto, e este Aviso quanto às regras procedimentais da Dispensa de Licitação Eletrônica. Quando a divergência puder comprometer a formulação das propostas ou a competitividade do procedimento, a Administração deverá promover o devido esclarecimento ou retificação.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
10.17.3.ANEXO III – PLANILHA ENDEREÇOS

KISSIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação da SEMFAS – PMA

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.9. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal https://www.aracaju.se.gov.br/ na aba portal do contribuinte, opção certidões/certidão negativa de débitos - CND.https://www.aracaju.se.gov.br/

2.10. A microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.11. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC e informe o código F42F-2303-5523-2CCC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F42F-2303-5523-2CCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KISSIANE MARQUES DA SILVA (CPF 986.XXX.XXX-53) em 18/11/2026 16:24:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F42F-2303-5523-2CCC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO nº 130.591/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização, bem como no fornecimento de arranjos florais de mesa e mini panetones, destinados à realização das atividades e programações vinculadas ao Programa Mesa Farta, promovido pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a serem realizadas no período de 09 a 13 de dezembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. A contratação compreende serviços comuns, de natureza não continuada, prestados por pessoa jurídica, referentes à locação de brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização, bem como o fornecimento de bens comuns classificados como materiais de consumo, correspondentes aos arranjos florais de mesa e mini panetones, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado total é inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026, atualmente fixado em R$ 65.492,11, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

1.5. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, contemplando a integralidade dos itens e respectivos quantitativos que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do Programa Mesa Farta 2026 – Encontros Territoriais de Convivência, Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, promovido pela Secretaria Munici-

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

pal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, previsto para o período de 9 a 13 de dezembro de 2026, no município de Aracaju/SE, com estimativa de atendimento de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas.

A iniciativa integra as ações institucionais da SEMFAS e tem como finalidade promover espaços de acolhimento, convivência, integração, lazer e confraternização, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a ampliação da participação social das famílias, especialmente daquelas em situação de pobreza e vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do município.

A realização dos encontros territoriais demanda condições adequadas de organização, infraestrutura e apoio operacional, de modo a proporcionar ambientes acolhedores e atividades compatíveis com os objetivos propostos pelo programa. Nesse sentido, a contratação dos serviços de disponibilização de brinquedos infláveis e sonorização, bem como a aquisição de arranjos florais de mesa e mini panetones, mostra-se necessária para atender às demandas específicas da programação e assegurar o suporte às atividades planejadas.

A contratação dos serviços de disponibilização de brinquedos infláveis justifica-se pela necessidade de oferecer atividades recreativas e momentos de lazer, especialmente ao público infantil, favorecendo a participação das crianças e de suas famílias, a interação entre os participantes e a criação de ambientes de convivência comunitária.

O serviço de sonorização, por sua vez, é indispensável ao suporte técnico das atividades programadas, possibilitando a realização de apresentações, pronunciamentos, orientações, comunicados e demais ações institucionais, garantindo condições adequadas de comunicação e acompanhamento da programação pelos participantes.

No que se refere aos materiais de consumo, a aquisição de arranjos florais de mesa destina-se à composição e à ambientação dos espaços utilizados nos encontros, contribuindo para a organização e apresentação dos ambientes. A aquisição de mini panetones, por sua vez, tem como finalidade sua distribuição aos participantes, como parte das ações de confraternização e acolhimento alusivas ao período natalino, proporcionando um momento de integração e compartilhamento entre as famílias atendidas.

Os objetos pretendidos possuem finalidades distintas, porém complementares, estando diretamente relacionados à execução da programação do Programa Mesa Farta 2026. A contratação dos serviços e a aquisição dos materiais permitirão oferecer suporte às atividades recreativas, à comunicação, à organização dos espaços e às ações de confraternização, contribuindo para o desenvolvimento satisfatório dos encontros territoriais.

A definição dos quantitativos deverá observar o planejamento da programação, a estimativa de atendimento de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas, a quantidade de encontros previstos e as necessidades operacionais identificadas pela unidade demandante, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda, evitando aquisi-

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

ções excessivas ou insuficientes e observando os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os encontros serão realizados no período de 9 a 13 de dezembro de 2026, sendo que os locais e horários serão definidos e informados previamente pelos organizadores do programa, conforme a programação estabelecida pela SEMFAS. A prestação dos serviços e a entrega dos materiais deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados pela organização, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a disponibilidade dos objetos no momento necessário à realização das atividades.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar o planejamento e a organização prévia das ações, considerando o caráter programado dos encontros e a necessidade de compatibilizar a disponibilização dos serviços e a entrega dos materiais com o cronograma institucional. A ausência desses recursos poderá comprometer a execução da programação, prejudicando as atividades recreativas, o suporte de sonorização, a ambientação dos espaços e as ações de confraternização previstas para o público beneficiário.

Ressalta-se que a contratação possui finalidade pública e socioassistencial, uma vez que os serviços e materiais constituem meios necessários à execução de uma ação institucional destinada à promoção da convivência, do acolhimento, da integração social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, não se tratando de despesas desvinculadas dos objetivos do programa.

Diante do exposto, considera-se justificada a necessidade da contratação, por sua adequação às demandas operacionais do Programa Mesa Farta 2026 e por sua contribuição para a realização dos encontros territoriais, assegurando condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades e ao atendimento do público participante, em observância aos princípios do interesse público, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da transparência, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participação na contratação, os itens serão distribuídos em 04 (quatro) lotes, conforme agrupamento estabelecido neste Termo de Referência. O fornecedor deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens e respectivos quantitativos que compõem o lote pretendido, incluindo todas as especificações exigidas, não sendo admitida cotação parcial dos itens que integram cada lote. O julgamento será realizado separadamente por lote, e a proposta deverá observar o valor total do respectivo lote.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER COTADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

01	**Tobogã inflável** , Brinquedo inflável de grande porte , destinado à recreação infantil, confeccionado em lona vinílica resistente ou material equivalente, com junções reforçadas. Deverá possuir acesso por degraus ao lado da pista de descida, divisória inflável entre o acesso e a pista, proteções laterais e área de chegada acolchoada com barreira frontal inflável. Com duração máxima de 5 horas por encontro. A contratada deverá fornecer transporte, montagem, fixação, desmontagem, soprador, energia elétrica e demais acessórios necessários ao funcionamento ,além de um monitor durante todo o horário de funcionamento para orientar os participantes, organizar a fila e acompanhar o uso do brinquedo.	115205	05 DIÁRIAS	**R$1.103,33**	**R$ 5.516,65**
01	**Cama elástica de grande porte,** com diâmetro mínimo de 4 m, equipada com rede de proteção lateral e proteção acolchoada sobre as molas e bordas, para as atividades recreativas. A empresa contratada deverá realizar o transporte, a montagem e a desmontagem do equipamento e disponibilizar um monitor por brinquedo durante todo o período de funcionamento, para orientar os participantes, organizar a fila e acompanhar o uso. Com duração máxima de 5 horas por encontro.	10528	05 DIÁRIAS	**R$778,33**	**R$ 3.891,65**
01	**Castelinho inflável com área de pula-pula e escorregador integrado**, de grande porte, destinado às atividades recreativas. O serviço deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, soprador e demais acessórios necessários ao funcionamento, além de um monitor por brinquedo durante todo o período de uso, para orientar os participantes, organizar a fila e acompanhar a atividade. Com du-	116567	05 DIÁRIAS	**R$ 1.031,81**	**R$ 5.159,05**

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

	ração máxima de 5 horas por encontro.				
02	**Sistema de sonorização-** Em ambiente aberto, com público de referência de 500 pessoas por encontro. O sistema deverá ser adequado à sonorização de falas e à reprodução de músicas durante as apresentações, incluindo caixas de som, mesa de som, no mínimo 4 microfones com fio e 3 microfones sem fio, cabeamento, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos, montagem, testes, operação técnica durante todo o evento e desmontagem.Com duração máxima de 5 horas por encontro.	63756	05 DIÁRIAS	**R$ 3.826,48**	**R$ 19.132,40**
03	**Mini panetone frutas cristalizadas**- Mini panetone, com peso líquido mínimo de 80 g por unidade, acondicionado em embalagem individual lacrada, com identificação do sabor, peso líquido, ingredientes, tabela nutricional, lote e prazo de validade.	118741	1500 UND	**R$ 7,97**	**R$ 11.955,00**
03	**Mini panetone gotas de chocolate**- Mini panetone, com peso líquido mínimo de 80 g por unidade, acondicionado em embalagem individual lacrada, com identificação do sabor, peso líquido, ingredientes, tabela nutricional, lote e prazo de validade.	118742	1500 UND	**R$ 7,85**	**R$ 11.775,00**
04	Arranjo de flores naturais frescas- Planta ornamental natural de kalanchoê, de pequeno porte, com flores abertas em tonalidades variadas. Cada unidade deverá ser entregue plantada em vaso plástico simples, de tamanho proporcional à planta, com substrato e pronta para disposição sobre a mesa. A planta deverá apresentar folhagem saudável e flores em bom estado.	24951	300 UND	**R$ 18,32**	**R$ 5.496,00**

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

VALOR TOTAL ***R$: 62.925,75 (Sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)***

3.2. Será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais quando enquadrados nas condições legais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A aplicação do tratamento exclusivo deverá considerar o valor estimado de cada lote e as hipóteses legais de não aplicação do benefício. Às cooperativas, será assegurado o tratamento previsto na legislação específica, quando cabível.

3.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o fornecedor deverá declarar que atende aos requisitos legais de enquadramento e que não incorre nas vedações previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário, quando aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.Especificações da Contratação:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização, bem como o fornecimento de arranjos florais de mesa e mini panetones, destinados à realização das atividades e programações vinculadas ao Programa Mesa Farta, promovido pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, compreendendo:

I – Locação de brinquedos infláveis, incluindo disponibilização, transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante o período de utilização e desmontagem dos equipamentos, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança;

II – Locação de equipamentos de sonorização, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários à adequada sonorização das atividades e programações;

III –Fornecimento de arranjos florais de mesa, observando as especificações, características, dimensões e quantidades estabelecidas neste instrumento, com apresentação adequada à finalidade decorativa do evento;

IV – Fornecimento de mini panetones, em conformidade com as especificações de qualidade, apresentação, acondicionamento, validade e quantidades definidas neste instrumento;

V – Disponibilização de todos os materiais, equipamentos, acessórios, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços e ao fornecimento dos produtos;

VI – Cumprimento dos prazos, locais e condições de entrega, montagem e execução estabelecidos pela Contratante;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

VII – Garantia de que os equipamentos disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando os requisitos de segurança aplicáveis;

VIII – Responsabilização da contratada pela organização, montagem, operação, conservação e retirada dos equipamentos, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos, conforme as obrigações assumidas.

4.2. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada conforme a programação estabelecida pela Contratante, durante o período de realização do evento, previsto para ocorrer ao longo de 05 (cinco) dias, em locais e horários a serem oportunamente indicados pela organização. A Contratada deverá assegurar a disponibilização dos brinquedos infláveis e dos equipamentos de sonorização, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, quando aplicável, e desmontagem, bem como o fornecimento dos materiais de consumo, nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante. Deverá, ainda, providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou correção de equipamentos e produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.2.1. Os serviços e fornecimentos deverão ser executados conforme as especificações técnicas, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas descritas no Item 03, observando a programação, os locais e os horários definidos pela organização do evento.

4.3. ANÁLISE SIMPLIFICADA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância às boas práticas de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se os seguintes riscos potenciais relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização, bem como no fornecimento de arranjos florais de mesa e mini panetones, destinados à realização das atividades e programações vinculadas ao Programa Mesa Farta.

4.3.1. Atraso na disponibilização dos serviços e entrega dos produtos:

Risco: Atraso na disponibilização dos brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização, bem como na entrega dos arranjos florais e mini panetones, comprometendo a organização e a realização das atividades previstas na programação do evento.

Mitigação: Estabelecimento de prazos de entrega, montagem e disponibilização compatíveis com a programação do evento; acompanhamento pela Administração; comunicação formal de eventuais ocorrências; e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

4.3.2. Disponibilização de brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização em desacordo com as especificações:

Risco: Disponibilização de equipamentos com características, dimensões, capacidade, funcionalidades ou condições de funcionamento divergentes das especificações esta-

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

belecidas no Termo de Referência, comprometendo a segurança dos participantes e a qualidade das atividades.

Mitigação: Definição clara das especificações técnicas; verificação das condições dos equipamentos antes de sua utilização; acompanhamento da montagem e instalação; e exigência de substituição ou correção imediata dos equipamentos em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.3. Falhas técnicas ou defeitos nos equipamentos durante o evento:

Risco: Ocorrência de defeitos, falhas de funcionamento ou interrupções nos brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização durante a realização das atividades, podendo comprometer a continuidade da programação e a segurança dos participantes.

Mitigação: Exigência de equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento; realização de testes antes do início das atividades; disponibilização de suporte técnico, quando necessário; e substituição ou reparo imediato dos equipamentos que apresentarem falhas, sem custos adicionais para a Administração.

4.3.4. Fornecimento de arranjos florais e mini panetones em desacordo com as especificações:

Risco: Entrega de produtos com características, dimensões, apresentação, composição, acondicionamento ou qualidade divergentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo a finalidade pretendida.

Mitigação: Definição detalhada das especificações dos produtos; conferência no ato do recebimento; verificação das condições de apresentação, qualidade e acondicionamento; e rejeição e substituição dos produtos que apresentarem desconformidades, sem ônus para a Administração.

4.3.5. Problemas relacionados à segurança dos participantes:

Risco: Ocorrência de acidentes ou situações que comprometam a integridade física dos participantes em decorrência da instalação inadequada, utilização irregular ou falta de manutenção dos brinquedos infláveis e demais equipamentos disponibilizados.

Mitigação: Exigência de equipamentos em condições adequadas de segurança e funcionamento; montagem e instalação em locais apropriados; observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis; e acompanhamento das atividades durante o período de utilização dos brinquedos infláveis.

4.3.6. Fornecimento de mini panetones em condições inadequadas para consumo:

Risco: Entrega de produtos com prazo de validade inadequado, embalagens violadas, acondicionamento impróprio ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis, comprometendo a qualidade e a segurança dos alimentos destinados ao consumo.

Mitigação: Exigência de produtos devidamente embalados e rotulados, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e transporte; conferên-

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

cia das condições dos produtos no recebimento; e substituição daqueles que apresentarem irregularidades, sem ônus para a Administração.

4.3.7. Descumprimento da programação e dos horários estabelecidos:

Risco: Falhas na organização, montagem, disponibilização ou execução dos serviços nos locais e horários definidos pela Administração, considerando que o evento ocorrerá durante cinco dias, podendo comprometer o desenvolvimento das atividades previstas.

Mitigação: Comunicação prévia à Contratada sobre a programação, os locais e horários de execução; alinhamento das condições operacionais; acompanhamento pela equipe responsável; e adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos.

4.3.8. Oscilações de mercado e indisponibilidade de produtos ou equipamentos:

Risco: Indisponibilidade dos brinquedos infláveis, equipamentos de sonorização ou produtos especificados, bem como dificuldades logísticas que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Mitigação: Realização de pesquisa de mercado prévia; definição de especificações compatíveis com os produtos e serviços disponíveis; verificação da capacidade de atendimento dos potenciais fornecedores; e acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta: CNPJ – Situação cadastral, Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Contrato Social, Registro Geral e/ou CNH, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCE, Declaração Única e Alvará de funcionamento.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeiros** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

5.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1 – Locação de brinquedos infláveis:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para a prestação de serviços de locação e disponibilização de brinquedos infláveis ou equipamentos recreativos similares, em condições compatíveis com o objeto contratado.

5.4.2 – Locação de equipamentos de sonorização:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para a prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização para eventos ou atividades similares.

5.4.3– Fornecimento de arranjos florais de mesa:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para o fornecimento de arranjos florais, ornamentais ou produtos decorativos similares, compatíveis com o objeto contratado.

5.4.4 – Fornecimento de mini panetones:

A empresa deverá atender aos requisitos de segurança e regularidade sanitária aplicáveis à atividade de fornecimento de gêneros alimentícios, observando:

I – Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível em razão da atividade econômica desenvolvida, ou documento comprobatório de dispensa de licenciamento sanitário;

II – Apresentação de ficha técnica ou documento equivalente do produto, contendo informações sobre composição, peso líquido, características e condições de conservação;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

III – Comprovação de que os produtos atendem às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à rotulagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e prazo de validade.

5.4.5. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do emitente, a descrição do objeto executado ou fornecido e informações que permitam verificar a compatibilidade com o lote pretendido.

5.4.6. O fornecedor deverá disponibilizar, caso solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto, entre outros documentos pertinentes.

5.4.7. Em relação às sociedades cooperativas, quando admitida sua participação, será exigida a documentação complementar pertinente, conforme previsto na legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei nº 5.764/1971.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e preços pactuados, após o cumprimento das obrigações assumidas e o devido atesto da execução dos serviços e do fornecimento dos produtos;

7.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a programação do evento, os locais, as datas e os horários para disponibilização dos equipamentos e entrega dos produtos;

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços e realizar os fornecimentos, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração;

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando a adequada prestação dos serviços e a conformidade dos produtos fornecidos;

7.5. Verificar, no ato da execução dos serviços e do recebimento dos produtos, a conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

7.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.8. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades identificadas, solicitando a correção, substituição ou reparação dos equipamentos e produtos, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

7.9. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações na programação, nos locais ou nos horários de realização das atividades, quando necessário;

7.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis à Contratada, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.11. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e do recebimento dos produtos, durante o período de realização do evento, quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização, bem como fornecer os arranjos florais de mesa e mini panetones, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, locais, datas e horários estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

8.3. Assegurar a disponibilização dos brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, durante todo o período de realização do evento;

8.4. Providenciar a montagem, instalação, testes de funcionamento, acompanhamento operacional, quando aplicável, e desmontagem dos equipamentos, observando os locais e horários definidos pela organização do evento;

8.5. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos disponibilizados, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes durante sua montagem, instalação e utilização, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

8.6. Substituir ou reparar, imediatamente e sem custos adicionais para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou irregularidades durante a realização das atividades;

8.7. Fornecer os arranjos florais de mesa e mini panetones em conformidade com as especificações, quantidades, condições de apresentação, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.8. Garantir que os mini panetones sejam entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, transporte e consumo, observadas as normas sanitárias vigentes;

8.9. Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas;

8.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

8.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.12. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicáveis;

8.13. Designar formalmente preposto para representar a empresa perante a Contratante durante a execução contratual, mantendo canal de comunicação para atendimento das solicitações e ocorrências;

8.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer ocorrência, anormalidade ou situação que possa comprometer a execução do objeto;

8.15. Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários e atendendo às determinações relacionadas à execução dos serviços e ao fornecimento dos produtos;

8.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração de endereço, dados bancários ou outras informações cadastrais relevantes para a execução contratual;

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

8.18. Responsabilizar-se pelas multas, indenizações e demais despesas decorrentes do descumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais relacionadas à execução do objeto;

8.19. Ressarcir a Contratante pelos danos ou prejuízos comprovadamente causados, autorizados os descontos dos valores correspondentes nos pagamentos devidos, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;

8.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida a subcontratação;

8.21. Cumprir integralmente a programação estabelecida para os cinco dias de evento, observando os locais e horários indicados pela organização, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços e produtos nas condições contratadas.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer durante o período de realização do evento, previsto para os dias 09 a 13 de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS. Os serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos de sonorização, bem como o fornecimento de arranjos florais de mesa e mini panetones, deverão ser disponibilizados nos locais e horários previamente indicados pela organização, mediante solicitação do setor responsável, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. A Contratante deverá comunicar à Contratada a programação, os locais e os horários com antecedência compatível com a mobilização e a logística necessárias à execução.

9.1.2. A Contratada será responsável pelo transporte, deslocamento, entrega, montagem, instalação, disponibilização e, quando aplicável, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como pela entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, devendo dispor de pessoal, veículos, materiais e equipamentos necessários à adequada execução do objeto.

9.1.3. Os brinquedos infláveis e os equipamentos de sonorização deverão estar devidamente instalados e em condições de funcionamento antes do início das atividades, respeitando os horários estabelecidos pela organização do evento.

9.1.4. Os arranjos florais de mesa e os mini panetones deverão ser entregues nos locais, datas e horários definidos pela Contratante, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. A Contratada deverá assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços durante todo o período do evento, providenciando, sempre que necessário, os ajustes, reparos ou substituições dos equipamentos e produtos que apresentarem irregularidades, sem custos adicionais para a Administração.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

9.1.6. Todos os custos relativos à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, entrega e demais despesas necessárias, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços e do fornecimento dos produtos, por meio de gestor e fiscal integrantes da Gerência de Serviços Gerais, a serem oportunamente designados, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos arts. 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3. O fiscal designado acompanhará e registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

10.3.1. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

10.3.2. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos arts. 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos arts. 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os serviços e produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, observadas as condições estabelecidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a Contratada providenciar a correção, reparação ou substituição, conforme a natureza da irregularidade, no prazo estabelecido pela fis-

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

calização, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos produtos fornecidos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro ou termo detalhado emitido pelo responsável designado pela Administração.

10.5.1. Considerando que o objeto está vinculado à realização de evento com duração de 05 (cinco) dias, o recebimento definitivo deverá ocorrer após a conclusão da programação e a verificação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos ou por irregularidades na prestação dos serviços, bem como pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, e o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

11.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

11.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

11.1.7. Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado e nos termos da legislação aplicável, prova de regularidade perante o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

11.1.8. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.9.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 62.925,75 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

12.2. O valor estimado tem como base os quantitativos e as especificações dos objetos previstos no Item 03 deste Termo de Referência, considerando os lotes que compõem a contratação, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos fornecedores.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recurso consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUB ELEMENTO
19401	08.245.0012	2582	33.90.39	16693110	00
19401	08.245.0012	2582	33.90.30	16693110	00

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause dano grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame indiciará multa de até10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até incidirá multa de 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item ou grupo pelo período de até 01 (um) dia incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item ou grupo pelo período superior a 01 (um) dia incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para infração de comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

ÁREA TÉCNICA SOLICITANTE:

CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZART
Assessoria Técnica de Direitos Humanos/SEMFAS – PMA

KISSIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação/SEMFAS – PMA

RATIFICO

LUCIANO PAZ XAVIER
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5 e informe o código B322-C6EA-5F33-83B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B322-C6EA-5F33-83B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KISSIANE MARQUES DA SILVA (CPF 986.XXX.XXX-53) em 17/11/2026 14:37:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS CESAR DO NASCIMENTO ZUZARTE (CPF 048.XXX.XXX-86) em 17/11/2026 15:12:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 17/11/2026 15:24:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B322-C6EA-5F33-83B5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Programa Mesa Farta 2026 – Encontros Territoriais de Convivência, Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários que será realizado no período de **09 a 13 de dezembro de 2026**, das **11h às 15h**, conforme programação e distribuição dos locais de realização, com os respectivos endereços, discriminados na planilha abaixo.

PLANILHA

DATA	UNIDADE/LOCAL	ENDEREÇO
09/12/2026	CENTRO POP	RUA ARAUÁ, Nº 281, CENTRO
10/12/2026	CRAS MARIA DINÁ	ACESSO 20, Nº 151, BAIRRO 17 DE MARÇO
11/12/2026	CRAS JARDIM ESPERANÇA	PRAÇA PEDRO DINIZ, S/N, CONJUNTO JARDIM ESPERANÇA
12/12/2026	CRAS FLOR JURUBEBA	RUA SÔNIA REGINA, S/N, BAIRRO OLARIA
13/12/2026	CRAS RISOLETA NEVES	RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Nº 854, BAIRRO CIDADE NOVA

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BF7D-4ACB-A55F-370F e informe o código BF7D-4ACB-A55F-370F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF7D-4ACB-A55F-370F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KISSIANE MARQUES DA SILVA (CPF 986.XXX.XXX-53) em 18/11/2026 16:28:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BF7D-4ACB-A55F-370F